



INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 287/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0015887/2022 para supressão de uma árvore na Rua Luiz Biela de Souza, 61, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

MOBILIDADE E TRANSPORTE

PROTOCOLO DA DEFESA DA AUTUACAO

DEFERIDO Data: 12/08/2022

01380/2022	01319/2022
01317/2022	01316/2022
01314/2022	01313/2022
01312/2022	01309/2022
01307/2022	01302/2022
01300/2022	01297/2022
01296/2022	01293/2022
01292/2022	01291/2022
01288/2022	01285/2022
01284/2022	01254/2022
01253/2022	01245/2022
01244/2022	01242/2022
01182/2022	01169/2022
01146/2022	01117/2022

INDEFERIDO Data: 12/08/2022

01318/2022	01311/2022
01308/2022	01306/2022
01305/2022	01304/2022
01301/2022	01299/2022
01298/2022	01295/2022
01294/2022	01290/2022
01289/2022	01287/2022
01286/2022	01283/2022
01261/2022	01260/2022
01259/2022	01258/2022
01257/2022	01256/2022
01255/2022	01252/2022
01251/2022	01249/2022
01248/2022	01247/2022
01246/2022	01241/2022
01240/2022	

FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ

FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2022
CONTRATANTE: Fundação Escola TVTEC Jundiaí – FTVTEC
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A
VALOR TOTAL: R\$ 16.595,52
ASSINATURA: 01 de agosto de 2022
MODALIDADE: Compra Direta nº 124/2022
PRAZO VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PROPONENTES: 03

Mônica Gropelo
Superintendente – FTVTEC

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 158 DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a realização da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiaí com o tema “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid 19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para a reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”

Considerando a Resolução nº 227/2022 - CONANDA que dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 8.355 de 17 de Dezembro de 2014, Decreto Municipal nº 26.413, de 19 de Abril de 2016, com base nas deliberações tomadas em Reunião Ordinária de 12 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o tema “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid 19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para a reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”, a ser realizada na Universidade Paulista – UNIP situada à Av. Armando Giassetti, 577 - Trevo Itu - Vila Hortolândia, neste município, nos dias 09 e 10 de Novembro de 2022, das 8 às 17 horas, com os seguintes objetivos:

1. Mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, crianças e adolescentes e a sociedade civil para construção de propostas voltadas para promover ampla mobilização social nas esferas municipal, estadual/Distrito Federal e nacional para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

2. A eleição do(a)s delegado(a)s que representarão o município na Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - A 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida pelos membros da Comissão Organizadora e todas as informações pertinentes a realização estará publicizada no portal cmdca.jundiai.sp.gov.br.

Art. 3º - O CMDCA, por meio da Comissão Organizadora, editará Regimento Interno da Conferência a fim de regulamentar sua organização e funcionamento, inclusive sobre o processo de escolha dos delegados que representarão o público durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - A Comissão Organizadora é composta pelos seguintes conselheiros:

1. Andreza de Souza Tigre
2. Cícero Ap. Franco da Silva
3. Kelly Cristina Galbieri
4. Lidiane Ribeiro da Silva
5. Marco Antonio dos Santos
6. Maria Aparecida da Silva
7. Maria Aparecida Carlos
8. Paulo Fernando de Almeida
9. Thaiza Salviano C. Pinheiro S. de Souza
10. Wilson Henrique Silva Conceição

Parágrafo único: A Comissão Organizadora convidará crianças e adolescentes para ajudarem na organização e no planejamento da Conferência, agindo em conjunto com a Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social e demais Órgãos afins para as ações necessárias, sendo competente para dirimir eventuais questões que eventualmente ocorram no evento a partir de orientações do CONDECA e CONANDA, bem como das legislações pertinentes.

Art. 5º - Os relatórios resultantes da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão enviados e debatidos pela Comissão Organizadora da Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da Plenária, revogando-se as demais disposições em contrário.

Jundiaí, 12 de Agosto de 2022.

MARIA APARECIDA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jundiaí
Gestão 2022-2024